

CONTRATO 003/2020 - HEJA

CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE  
PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO



QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES

CONTRATANTE:	
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH	<b>CNPJ:</b> 18.972.378/0006-27
	<b>ENDEREÇO:</b> Rua Dona Ivone Rios, S/N, Qd. 20, Lt. 04, Setor Aeroporto, Jaraguá – Goiás, CEP: 76.330-000
	<b>PRESIDENTE:</b> Eliude Bento da Silva
	<b>CPF:</b> 278.861.741-00
CONTRATADA	
TAXS CONTABILIDADE EIRELI	<b>CNPJ:</b> 21.126.863/0001-80
	<b>ENDEREÇO:</b> Rua C-137, n. 1267, Qd. 316, Lt. 01, casa 03, Jd América, Goiânia – GO, CEP: 74.275-060.
	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Ezio Donizeth Lopes
	<b>CPF:</b> 492.047.181-53
<b>CI/CRC-GO</b> 010049/O -2	



*Handwritten signature or initials.*



<b>QUADRO 02 – DA UNIDADE DE SAÚDE, VIGÊNCIA CONTRATUAL E OBJETO</b>	
<b>UNIDADE DE SAÚDE</b>	
<b>HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ DR. SANDINO DE AMORIM HEJA</b>	<b>MUN./UF</b> Jaraguá – GO.
	<b>CONTRATO DE GESTÃO:</b> 116/2017-SES-GO
<b>VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses</b>	
<b>INÍCIO:</b> A partir da emissão da ordem de serviço	
<b>POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:</b> Podendo ser renovado anualmente (ou na data de vencimento) formalizado por meio de aditivo e pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses) desde que haja a efetiva comprovação da economicidade da contratação no ato da renovação, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.	
<b>PRAZO VINCULADO AO CONTRATO DE GESTÃO:</b> Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.	
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO</b>	
<b>OBJETO:</b> CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO	
<b>NATUREZA:</b> Prestação de Serviços	



Handwritten mark or signature.

**QUADRO 03 – DOS SERVIÇOS E ATUAÇÃO TÉCNICA**

**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1. A equipe técnica da CONTRATADA desenvolverá o trabalho para à CONTRATANTE conforme descrito abaixo:

Os serviços serão executados fora do ambiente da IBGH. Na fase inicial dos serviços, deverá ser designado representante da Contratada para a obtenção das informações/dados necessários e indispensáveis à agilização do processo, com vistas a garantir o êxito da implantação da folha em tempo hábil.

1.2 Os serviços serão executados pela Contratada, exclusivamente, nas suas instalações e utilizando-se de infraestrutura de equipamentos e pessoal próprios, com vistas a manter a disponibilidade dos processos necessários à execução plena dos serviços da folha de pagamento.

**A Contratada deverá:**

- a) disponibilizar infraestrutura de conexão com a internet com contingência que permita o acesso de forma ininterrupta e com bom desempenho;
- b) responsabilizar-se por todos os custos com licenças, softwares, aplicativos, serviços de rede, hospedagens, domínios de internet, inclusive obrigações financeiras, fiscais e custeio de qualquer ordem;
- c) disponibilizar suporte técnico 8 x 5 (oito horas por dia em cinco dias por semana), compreendido entre 9 às 18 horas, via telefone e internet (atendimento online síncrono), para dirimir dúvidas de caráter operacional de processos inerentes à folha, sem limite de tempo e número de atendimentos;
- d) realizar as manutenções do sistema sem prejuízo da disponibilidade das operações/gestões do processo de geração da folha; e
- e) comunicar à CONTRATANTE, formalmente, com antecedência mínima de dois dias úteis, as informações sobre manutenção e os impactos/melhorias



**Folha de Pagamento - das funcionalidades básicas:**

O processo deverá contemplar as funcionalidades a seguir descritas, sem prejuízo de outras que vierem a ser julgadas necessárias aos serviços contratados durante a vigência do contrato.

Todos os documentos apresentados/gerados devem ser escritos na língua portuguesa brasileira.

Acesso remoto por meio de sítio na internet, devendo a Contratada possibilitar aos empregados do IBGH e demais colaboradores elencados deste documento a realização de consulta e impressão de, no mínimo:

- a) dados cadastrais;
- b) contracheques;
- c) programação e verificação de saldo de férias; e
- d) declarações de rendimentos anuais.

Possibilitar aos indicados pela área de Gestão de Pessoas do IBGH, realizarem consultas e impressões de dados, informações e relatórios gerenciais relativos à folha de pagamento;

**Quanto à admissão, deverá possibilitar:**

- a) processamento de admissão de empregado em qualquer época do mês (independente do processamento da folha mensal);
- b) admissão com diversos tipos de vínculos:
  - i) CLT;
  - ii) ingresso de empregado e servidor cedido;
  - iii) conselheiros;
  - iv) estagiários;
  - v) jovem aprendiz;
  - vi) autônomos (RPA); e
  - vii) contratos temporários;
- c) registro do empregado/cedido/conselheiro/estagiário/jovem aprendiz contendo dados requeridos pela legislação;
- d) geração e disponibilização para consulta e impressão do contrato de trabalho;
- e) geração e disponibilização para consulta e impressão da declaração de dependentes para IRPF;
- f) geração e disponibilização para consulta e impressão de autorizações e declarações diversas;



- g) controle de vencimento de contratos/períodos de experiência;  
h) possibilitar a impressão de toda a documentação referente às admissões futuras (contratos, termos, fichas de registro, etc.);

**Quanto às férias, deverá possibilitar:**

- a) administrar férias, contemplando as peculiaridades do IBGH, constante na legislação trabalhista, no Acordo Coletivo de Trabalho e normativos internos, assim como as peculiaridades relativas às regras de férias dos servidores e empregados públicos cedidos;  
b) emissão automática de aviso de vencimento de dois períodos aquisitivos, ao empregado, chefia imediata e gestor de pessoas, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

**Quanto aos afastamentos, deverá possibilitar:**

- a) registro e controle dos afastamentos dos empregados com data de saída/retorno, motivo do afastamento e reflexo automático na folha de pagamento, se for o caso;

**Quanto à rescisão, deverá possibilitar:**

- a) processamento da rescisão e cálculo das verbas rescisórias, inclusive encargos, em qualquer época do mês (independente do processamento da folha mensal);  
b) controle e emissão de aviso dos colaboradores com estabilidade, incluindo o período; e  
c) controle de aviso prévio.

**Quanto aos benefícios, deverá possibilitar:**

- a) cadastro e controle de todos os benefícios ofertados pelo IBGH, e outros; e  
b) cadastro do fornecedor do benefício, quando houver, das políticas e regras de cálculo para a concessão, de acordo com a opção escolhida pelo empregado.

**Quanto às relações sindicais, deverá possibilitar:**

- a) cadastro das informações sindicais, contemplando as regras de cálculo das contribuições e as alterações dos acordos e convenções coletivas, com integração com a folha de pagamento, quando houver; e  
b) histórico das regras dos acordos e convenções coletivas.



Handwritten signature or initials on the right margin.



**Quanto aos dados cadastrais dos empregados, deverá possibilitar:**

- a) atualização de dados tais como o centro de custo, promoções, funções, horário de trabalho, etc.;
- b) atualização dos dados cadastrais dos colaboradores tais como salário, jornada de trabalho, remanejamento interno, com repercussão em todos os cadastros e relatórios; e
- c) emissão de etiqueta para atualização dos registros obrigatórios da Carteira de Trabalho (CTPS).

**Quanto às movimentações e cálculos da folha de pagamento, deverá possibilitar:**

- a) cálculo automático da folha de pagamento, incluindo todas as formas de vínculos empregatícios do IBGH;
- b) possibilidade de reprocessamento da folha;
- c) possibilidade de processar ("rodar") folha suplementar ou adiantamentos;
- d) integração para os recolhimentos de guias de impostos;
- e) geração de arquivos para a contabilização da folha de pagamento, incluindo provisão de férias e 13º salário; e,

**Quanto aos encargos, deverá possibilitar:**

- a) gerar e disponibilizar arquivos para impressão nos formatos das guias de Imposto de Renda, FGTS, INSS, Contribuição Sindical e do informativo CAGED, bem como outros relatórios obrigatórios que vierem a ser exigidos pela legislação, com respectivo protocolo de transmissão.

**DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA**

A CONTRATADA deverá ainda executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Seletivo em referência e da proposta apresentada, que passam a integrar o presente contrato.

**QUADRO 04 – DOS VALORES**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os serviços serão pagos de forma mensal, conforme número de colaboradores.

**VALOR :** Será devido o valor unitário de R\$ 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos) por colaborador/RPA.





**QUADRO 05 – CONTEÚDO DA NOTA FISCAL**

CONTRATO DE GESTÃO Nº 116/2017-SES-GO

CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO

PERÍODO DE COMPETÊNCIA

SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ DR. SANDINO DE AMORIM

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

**CLÁUSULA 1ª**

A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do Edital do Processo Seletivo em referência; do termo de referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

**CLÁUSULA 2ª**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da prestação do serviço prestado.
- b) Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- c) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- d) Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**

**2.2 A CONTRATANTE** deverá aplicar, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à **CONTRATADA**:

- I. Advertência;
- II. Multa no valor 10% do valor mensal do contrato ou valor do bloco (se for o caso).



Handwritten signature or initials in blue ink.

- III. Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no máximo de 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes.



2.3. Será garantida a prévia defesa

**CLÁUSULA 3ª**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar a prestação de serviços e/ou entrega dos produtos, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- b) Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. **Salvo mediante anuência expressa da Contratante quanto aos termos do ajuste.**
- d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.
- e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f) Manter no curso do contrato a sua regularidade fiscal e qualificação técnica exigível para o desempenho do objeto contratual
- g) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- i) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, **até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço**, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização: 1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), 2 - Municipal (ISSQN), 3 - Estadual (ICMS), 4 - Trabalhista (TST), 5 - comprovante de recolhimento do INSS e empregados, 6 - comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados, 7 - registro de frequência dos empregados e dos sócios caso esses sejam executores da prestação de serviços, 8 - comprovante de quitação da folha de pagamento do mês trabalhado e de referência à nota fiscal emitida, 9 - relatório de produção ou relatório de serviços prestados (papel timbrado da CONTRATADA, assinatura do sócio ou representante legal).
- j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.
- k) Garantir que seus colaboradores estejam sempre identificados com crachá

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A perda da regularidade fiscal e/ou trabalhista no curso deste contrato, ensejará a retenção dos pagamentos até que a situação seja regularizada.



Handwritten initials or signature.



- l) Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.
- m) Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.
- n) Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência anexo ao Edital do Processo Seletivo em referência, bem como a proposta apresentada no certame.
- o) Garantir que seus colaboradores estejam sempre identificados com crachá.

#### CLÁUSULA 4ª

Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente conforme a demanda e necessidade da unidade hospitalar e de acordo com o convencionado no Quadro 04.

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO** referente ao mês da efetiva prestação do serviço por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços.

§ 4ª – As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no Quadro 05 sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde esta sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município de prestação de serviços.

#### CLÁUSULA 5ª

O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida comprovação justificada ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os índices de reajuste serão previstos no Termo de Referência, e na inércia da previsão será adotado o índice IGPM ou quando não aplicável será aquele que seja mais benéfico à CONTRATANTE. Os índices só poderão ser concedidos somente após 12 (doze) meses de vigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:





- a) Manutenção da natureza do objeto do contrato;
- b) Manutenção das mesmas condições contratuais.

#### CLÁUSULA 6ª

O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

#### CLÁUSULA 7ª

Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O cumprimento parcial ou o não cumprimento dos serviços contratados e ou fornecimento parcial dos produtos adquiridos.
- b) A desobediência de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**, ou a lentidão do seu cumprimento.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços.
- d) Paralisação dos serviços.
- e) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- f) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **CONTRATADA**.
- g) Ineficiência na execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos casos em que haja descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para apresentar justificativa ou sanar as deficiências no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não o fazendo o contrato ser rescindido de plano, independentemente de qualquer outra notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, além de outras medidas tendentes a regularização do contrato:

- a) Aplicar advertência;
- b) Suspender a execução contratual;
- c) Rescindir o contrato;
- d) Impedir mediante justificativa a **CONTRATADA** de participar de novos processos seletivos por 06 (seis) meses.

#### CLÁUSULA 8ª

Poderão **AMBAS AS PARTES** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando com antecedência de **30 (trinta) dias**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Este contrato será obrigatoriamente rescindido em caso de término do contrato de gestão.



10



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso a CONTRATANTE dispense os serviços a serem prestados durante os 30 (trinta) dias referenciados no caput, a CONTRATADA somente terá direito ao pagamento indenizatório dos referidos dias desde efetivamente preste os serviços de acordo com a manifestação do fiscal do contrato.

#### CLÁUSULA 9ª

A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados ("Colaboradores"), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

#### CLÁUSULA 10ª

A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençado, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

#### CLÁUSULA 11ª

Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo o ente Público, que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a **SUSPENSÃO** temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério do CONTRATANTE, sem direito a qualquer indenização reparatória.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Suspensão deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

#### CLÁUSULA 12ª

Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.**



*(Handwritten signature)*



**CLÁUSULA 13ª**

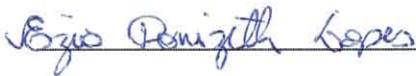
As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, atuando com boa-fé para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

**CLÁUSULA 14ª**

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato.

Goiânia (GO), 06 de Março 2020.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 ELIUDE BENTO DA SILVA PRESIDENTE INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH	 EZIO DONIZETH LOPES TAXS CONTABILIDADE EIRELI





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem a pretensão de definir o conjunto de diretrizes orientadoras para a contratação de empresa especializada para **prestações de serviços profissionais de processamento dos créditos da folha de pagamento**, nas condições e especificações constantes do presente Termo de Referência, a serem prestados para atender às necessidades dos hospitais públicos da rede estadual de saúde, sob a gestão do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH, a saber:

- a) Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado – HURSO, localizado na Av. Uirapuru, S/N, esquina com Rua Mutum, Parque Isaura, em Santa Helena de Goiás, Goiás, CEP 75920-000, nos termos do Contrato de Gestão no 144/2017-SES-GO.
- b) Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Quadra 22, Lote 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá, Goiás, CEP 76.330-000, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO.
- c) Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime-HEELJ, localizado na Rua Pireneus s/n, Centro, Pirenópolis, Goiás, CEP 72980-000, nos termos do Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO.

1.2. Caso, no futuro, o IBGH venha a celebrar novo(s) Contrato(s) de Gestão tendo como objeto outras unidades de saúde do Estado de Goiás, as unidades de saúde objeto deste(s) novo(s) contrato(s) de gestão poderá(ão) celebrar contrato com a empresa vencedora do presente certame, desde que mantidas as mesmas condições de contratação (forma de execução, condições de pagamento, valor, etc.) dos contratos firmados com as unidades descritas no nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 1.1.

### 1.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**HEJA**

Av. Dioní Gomes Pereira da Silva, nº 115,  
Setor Aeroporto, Jaraguá - GO, 76330-000  
contato@heja.org.br | heja.org.br  
(62) 3326-1370

**HURSO**

Av. Uirapuru, s/n - Pq. Res. Isaura,  
Santa Helena de Goiás GO, 75920-000  
contato@hursosantahelena.org.br  
hursosantahelena.org.br  
(54) 3614-9700

**HEELJ**

Rua Pireneus Q Área S/N, Ltarea,  
Pirenópolis, Goiás - 72980-000  
contato@heelj.org.br | heelj.org.br  
(62) 3331-7500



O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

O Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e criou o sistema eSocial. O eSocial unificará a entrega das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e seu uso será obrigatório para a IBGH a partir de 1º de janeiro de 2019.

A Folha de Pagamento é o nome que se dá a um documento trabalhista feito por todos os tipos de Pessoas Jurídicas e também pelas Pessoas Físicas que possuem empregados.

Este documento traz informações relevantes a respeito das verbas que compõem a remuneração e os respectivos descontos em relação a cada um dos funcionários, independente do setor ou cargo.

O sistema que “alimenta” a Folha de Pagamento deve estar sempre atualizado e o seu preenchimento pode ser feito de diversas formas: diariamente, semanalmente ou mensalmente.

Desta forma, todas as Pessoas Jurídicas e Físicas que possuem empregados tem a obrigação de confeccionar a folha de pagamento, essa obrigatoriedade consta na Lei 8.212/91 da CLP – Consolidação da Legislação Previdenciária e também na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, Lei 5.452/43.

## 2. OBJETO

2.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **prestações de serviços profissionais de processamento dos créditos da folha de pagamento**, destas Unidades e detalhamentos constantes neste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A equipe técnica da CONTRATADA desenvolverá o trabalho para à CONTRATANTE conforme descrito abaixo:

### HEJA

Av. Dioni Gomes Pereira da Silva, nº 115,  
Setor Aeroporto, Jaraguá - GO, 76330-000  
contato@heja.org.br | heja.org.br  
(62) 3526-1570

### HURSO

Av. Uirapuru, s/n - Pq. Res. Isaura,  
Santa Helena de Goiás GO, 75920-000  
contato@hursosantahelena.org.br  
hursosantahelena.org.br  
(64) 3614-9700

### HEELJ

Rua Pirineus Q Área S/N, Ltarea,  
Pirenópolis, Goiás - 72980-000  
contato@heelj.org.br | heelj.org.br  
(62) 3331-7500



# HEJA

Hospital Estadual de Jaraguá  
Sandino de Amorim

# HEELJ

Hospital Estadual de Pirenópolis  
Ernestina Lopes Jaime

# HURSO

Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste  
Dr. Albanir Faleiros Machado

Os serviços serão executados fora do ambiente do IBGH. Na fase inicial dos serviços, deverá ser designado representante da Contratada para a obtenção das informações/dados necessários e indispensáveis à agilização do processo, com vistas a garantir o êxito da implantação da folha em tempo hábil.



Os serviços serão executados pela Contratada, exclusivamente, nas suas instalações e utilizando-se de infraestrutura de equipamentos e pessoal próprios, com vistas a manter a disponibilidade dos processos necessários à execução plena dos serviços da folha de pagamento.

### **A Contratada deverá:**

- a) disponibilizar infraestrutura de conexão com a internet com contingência que permita o acesso de forma ininterrupta e com bom desempenho;
- b) responsabilizar-se por todos os custos com licenças, softwares, aplicativos, serviços de rede, hospedagens, domínios de internet, inclusive obrigações financeiras, fiscais e custeio de qualquer ordem;
- c) disponibilizar suporte técnico 8 x 5 (oito horas por dia em cinco dias por semana), compreendido entre 9 às 18 horas, via telefone e internet (atendimento online síncrono), para dirimir dúvidas de caráter operacional de processos inerentes à folha, sem limite de tempo e número de atendimentos;
- d) realizar as manutenções do sistema sem prejuízo da disponibilidade das operações/gestões do processo de geração da folha; e
- e) comunicar à CONTRATANTE, formalmente, com antecedência mínima de dois dias úteis, as informações sobre manutenção e os impactos/melhorias

### **Folha de Pagamento - das funcionalidades básicas:**

O processo deverá contemplar as funcionalidades a seguir descritas, sem prejuízo de outras que vierem a ser julgadas necessárias aos serviços contratados durante a vigência do contrato.

#### HEJA

Av. Dioni Gomes Pereira da Silva, nº 115,  
Setor Aeroporto, Jaraguá - GO, 76330-000  
contato@heja.org.br | heja.org.br  
(62) 3326-1370

#### HURSO

Av. Urupuru, s/n - Pq. Res. Isaura,  
Santa Helena de Goiás GO, 75920-000  
contato@hursosantahelena.org.br  
hursosantahelena.org.br  
(64) 3614-9700

#### HEELJ

Rua Pirineus Q Área S/N, Ltarea,  
Pirenópolis, Goiás - 72980-000  
contato@heelj.org.br | heelj.org.br  
(52) 3351-7500



Todos os documentos apresentados/gerados devem ser escritos na língua portuguesa brasileira.

Acesso remoto por meio de sítio na internet, devendo a Contratada possibilitar aos empregados do IBGH e demais colaboradores elencados deste documento a realização de consulta e impressão de, no mínimo:

- a) dados cadastrais;
- b) contracheques;
- c) programação e verificação de saldo de férias; e
- d) declarações de rendimentos anuais.

Possibilitar aos indicados pela área de Gestão de Pessoas do IBGH, realizarem consultas e impressões de dados, informações e relatórios gerenciais relativos à folha de pagamento;

**Quanto à admissão, deverá possibilitar:**

- a) processamento de admissão de empregado em qualquer época do mês (independente do processamento da folha mensal);
- b) admissão com diversos tipos de vínculos:
  - i) CLT (contratação de concursados e comissionados);
  - ii) ingresso de empregado e servidor cedido;
  - iii) conselheiros;
  - iv) estagiários;
  - v) jovem aprendiz;
  - vi) autônomos (RPA); e
  - vii) contratos temporários;
- c) registro do empregado/cedido/conselheiro/estagiário/jovem aprendiz contendo dados requeridos pela legislação;
- d) geração e disponibilização para consulta e impressão do contrato de trabalho;
- e) geração e disponibilização para consulta e impressão da declaração de dependentes para IRPF;



- f) geração e disponibilização para consulta e impressão de autorizações e declarações diversas;
- g) controle de vencimento de contratos/períodos de experiência;
- h) possibilitar a impressão de toda a documentação referente às admissões futuras (contratos, termos, fichas de registro, etc.);

**Quanto às férias, deverá possibilitar:**

- a) administrar férias, contemplando as peculiaridades do IBGH, constante na legislação trabalhista, no Acordo Coletivo de Trabalho e normativos internos, assim como as peculiaridades relativas às regras de férias dos servidores e empregados públicos cedidos;
- b) emissão automática de aviso de vencimento de dois períodos aquisitivos, ao empregado, chefia imediata e gestor de pessoas, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
- e,

**Quanto aos afastamentos, deverá possibilitar:**

- a) registro e controle dos afastamentos dos empregados com data de saída/retorno, motivo do afastamento e reflexo automático na folha de pagamento, se for o caso;

**Quanto à rescisão, deverá possibilitar:**

- a) processamento da rescisão e cálculo das verbas rescisórias, inclusive encargos, em qualquer época do mês (independente do processamento da folha mensal);
- b) controle e emissão de aviso dos colaboradores com estabilidade, incluindo o período;
- e
- c) controle de aviso prévio.

**Quanto aos benefícios, deverá possibilitar:**

- a) cadastro e controle de todos os benefícios ofertados pelo IBGH, e outros; e
- b) cadastro do fornecedor do benefício, quando houver, das políticas e regras de cálculo para a concessão, de acordo com a opção escolhida pelo empregado.

**Quanto às relações sindicais, deverá possibilitar:**

a) cadastro das informações sindicais, contemplando as regras de cálculo das contribuições e as alterações dos acordos e convenções coletivas, com integração com a folha de pagamento, quando houver; e

b) histórico das regras dos acordos e convenções coletivas.

**Quanto aos dados cadastrais dos empregados, deverá possibilitar:**

a) atualização de dados tais como o centro de custo, promoções, funções, horário de trabalho, etc.;

b) atualização dos dados cadastrais dos colaboradores tais como salário, jornada de trabalho, remanejamento interno, com repercussão em todos os cadastros e relatórios; e

c) emissão de etiqueta para atualização dos registros obrigatórios da Carteira de Trabalho (CTPS).

**Quanto às movimentações e cálculos da folha de pagamento, deverá possibilitar:**

a) cálculo automático da folha de pagamento, incluindo todas as formas de vínculos empregatícios do IBGH;

b) possibilidade de reprocessamento da folha;

c) possibilidade de processar ("rodar") folha suplementar ou adiantamentos;

d) integração para os recolhimentos de guias de impostos;

e) geração de arquivos para a contabilização da folha de pagamento, incluindo provisão de férias e 13º salário; e,

**Quanto aos encargos, deverá possibilitar:**

a) gerar e disponibilizar arquivos para impressão nos formatos das guias de Imposto de Renda, FGTS, INSS, Contribuição Sindical e do informativo CAGED, bem como outros relatórios obrigatórios que vierem a ser exigidos pela legislação, com respectivo protocolo de transmissão.

**HEJA**Hospital Estadual de Jaraguá  
Sandino de Amorim**HEELJ**Hospital Estadual de Pirenópolis  
Ernestina Lopes Jaime**HURSO**Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste  
Dr. Albanir Faleiros Machado**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE ESCOLHA**

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar proposta de preço abrangendo todas as fases da prestação dos serviços tendo base o valor global incluindo todas as Unidades.

4.2. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a planilha de composição de custos.

4.3. O critério de escolha da proposta será o menor valor global.

4.4. A proposta deverá ser apresentada contendo valores proporcionais a ser custeado por cada contrato de gestão, conforme modelo de tabela abaixo:

Unidade	Estimativa de repasse financeiro do exercício de 2020 - a.m.	Percentual de participação	Valor
HEJA	4.973.273,51	34,39%	
HURSO	2.638.030,92	18,24%	
HEELJ	1.364.094,96	9,43%	
<b>TOTAL GLOBAL</b>			

**7. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**

7.1. O procedimento de contratação será realizado conforme disposto no Edital deste documento.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se à:

8.1.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

8.1.2. Desenvolver todas as atividades descritas no presente Termo de Referência.

# HEJA

Hospital Estadual de Jaraguá  
Sandino de Amorim

# HEELJ

Hospital Estadual de Pirenópolis  
Ernestina Lopes Jaime

# HURSO

Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste  
Dr. Albanir Faleiros Machado

8.1.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

8.1.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

8.1.6. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

8.1.7. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

8.1.8. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

8.1.9. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

8.1.10. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.



HEJA

Av. Dioni Gomes Pereira da Silva, nº 115,  
Setor Aeroporto, Jaraguá - GO, 76330-000  
contato@heja.org.br | heja.org.br  
(62) 3326-1370

HURSO

Av. Uirapuru, s/n - Pq. Res. Isaura,  
Santa Helena de Goiás GO, 75920-000  
contato@hursosantahelena.org.br  
hursosantahelena.org.br  
(64) 3514-9700

HEELJ

Rua Pirineus Q Área S/N, Ltarea,  
Pirenópolis, Goiás - 72980-000  
contato@heelj.org.br | heelj.org.br  
(62) 3331-7509



**HEJA**Hospital Estadual de Jaraguá  
Sandino de Amorim**HEELJ**Hospital Estadual de Pirenópolis  
Ernestina Lopes Jaime**HURSO**Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste  
Dr. Albanir Faleiros Machado

8.1.11. Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.

8.1.12. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre nas Unidades supracitadas, mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

8.1.13. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

8.1.14. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

8.1.15. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado mediante comprovação por fiscalização dos serviços prestados.

8.1.17. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

8.1.18. Designar, para execução dos serviços, somente profissionais habilitados.

8.1.19. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Gerenciar a execução do serviço Contratado.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto contratado.

**HEJA**Av. Dioni Gomes Pereira da Silva, nº 115,  
Setor Aeroporto, Jaraguá - GO, 76530-000  
contato@heja.org.br | heja.org.br  
(62) 3326-1370**HURSO**Av. Urupuru, s/n - Pq. Res. Isaura,  
Santa Helena de Goiás GO, 75920-000  
contato@hurosantahelena.org.br  
hurosantahelena.org.br  
(64) 3614-9700**HEELJ**Rua Pitineus Q Área S/N, Ltarea,  
Pirenópolis, Goiás - 72980-000  
contato@heelj.org.br | heelj.org.br  
(62) 3331-7500

## 10. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

10.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

10.2. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para a Contratante.

10.3. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

## 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

11.2. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual está contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

12.2. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, pela contratação parcial destes.

12.3. A CONTRATADA responderá:

12.4. Por eventuais prejuízos e danos causados ao IBGH e a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

12.5. Por qualquer irregularidade apontada pelos órgãos de controle, inclusive pelo Ministério Público.

12.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

# HEJA

Hospital Estadual de Jaraguá  
Sandino de Amorim

# HEELJ

Hospital Estadual de Pirenópolis  
Ernestina Lopes Jaime

# HURSO

Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste  
Dr. Albanir Faleiros Machado

12.7. Os contratos serão celebrados individualmente, um para cada unidade beneficiária, sendo que cada contrato será firmado com a filial do IBGH responsável pela gestão de cada uma delas.



Goiânia/GO, 28 de janeiro de 2020.

Eliude Bento da Silva  
Superintendência Institucional - IBGH

#### HEJA

Av. Dinei Gomes Pereira da Silva, nº 115,  
Setor Aeroporto, Jaraguá - GO, 76330-000  
contato@heja.org.br | heja.org.br  
(62) 3326-1370

#### HURSO

Av. Uirapuru, s/n - Pq. Res. Isaura,  
Santa Helena de Goiás GO, 75920-000  
contato@hursosantahelena.org.br  
hursosantahelena.org.br  
(64) 3614-9700

#### HEELJ

Rua Pirineus Q. Área S/N, Ltarea,  
Pirenópolis, Goiás - 72980-000  
contato@heelj.org.br | heelj.org.br  
(62) 3331-7500



SES  
SECRETARIA DE SAÚDE  
GOIÁS

